

## Nº 052/TERM/2025

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT , NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR ou CEDENTE**, e o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.596.162/0001-78, com endereço na Rua Engenheiro Rebouças, 1206, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80215-100, Telefone: (41) 3213-3868, E-mail: [gabineteiap@iat.pr.gov.br](mailto:gabineteiap@iat.pr.gov.br), representada por seu Diretor-Presidente, daqui em diante denominado(a) **IAT ou CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria nº 031/2025, de 19/05/2025, processo protocolado sob nº 23.927.725-0, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o CESSIONÁRIO, objetivando a cessão do empregado público **ALEXANDRE FAVRETO PAIM**, Agente Administrativo I, matrícula n.º 002040, para ocupar cargo em comissão de Assessor-Símbolo CCE-10.

**Parágrafo único:** A Cessão do empregado público mencionado será feita com ônus, para a COHAPAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de **15/04/2025 até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma prevista no DECRETO 8.466/2013, **convalidando a data de início até a data de assinatura.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

a) Colocar o empregado público cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO.

- b) Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- c) Processar a folha de pagamento do empregado público cedido e enviar o extrato mensal, para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do empregado público cedido.
- d) Remunerar o empregado público cedido mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais mensalmente.
- e) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do empregado público cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO:**

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- b) Processar a folha de frequência mensal do empregado público cedido com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a à COHAPAR.
- c) Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao empregado público cedido, a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do empregado público, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio,
- b) Mediante comum acordo entre as partes,
- c) Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do(a) empregado(a) público(a), desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Extinto o presente convênio, o empregado público, se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES:**

O presente Convênio poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa da empregada Sra. **Suzana Marie Lino de Oliveira**, como Agente Responsável e a Sra. **Keli Rosa**

**Gonçalves Siqueira**, como Agente de Fiscalização, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

**CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, datado e assinado na forma digital.

**Pelo CESSIONÁRIO**

*Assinado eletronicamente*  
**Everton Luiz da Costa Souza**  
Diretor Presidente  
Instituto Água e Terra – IAT

**Pela Cohapar**

*Assinado eletronicamente*  
**Jorge Luiz Lange**  
Diretor-Presidente  
Companhia de Habitação do Paraná -  
Cohapar

*Assinado eletronicamente*  
**Paulo de Castro Campos**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Companhia de Habitação do Paraná -  
Cohapar

*Assinado eletronicamente*  
**Testemunha 1**

*Assinado eletronicamente*  
**Testemunha 2**



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeCooperacaoTecnicano52.TERM.2025CessaoFuncionalAlexandrePaimIAT.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 02/06/2025 11:14, **Jorge Luiz Lange** em 02/06/2025 14:27, **Everton Luiz da Costa Souza** em 03/06/2025 10:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Suzana Marie Lino de Oliveira (XXX.677.419-XX)** em 02/06/2025 14:28 Local: COHAPAR/DVGP, **Keli Rosa Goncalves Siqueira (XXX.800.709-XX)** em 02/06/2025 14:29 Local: COHAPAR/DVGP.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva (XXX.673.708-XX)** em 02/06/2025 10:55 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **23.927.725-0** por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva** em: 02/06/2025 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8fdca78fa5b8c2d8bc1ad75d906cf52c**.